



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, com sede na Avenida Carolino Campos, nº 179, Centro, nesta cidade de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO GAIA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº 2.552.397 SDS/PE e respectivamente do cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 072.367.544-98, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 373, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CEP: 56.895-000, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o Sr. **FRANCISCO ANSELMO DINIZ**, brasileiro, casado, vigia, portador da Cédula de Identidade nº 8.878.654 SDS/PE e respectivamente do cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 350.748.254-15, residente e domiciliado na Travessa Luiz Pereira da Costa, nº 806, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CEP: 56.895-000, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com fulcro na LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, e inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional de vigilante, para exercer as funções específicas de vigilância da Câmara Municipal Contratante, conforme descrição no Anexo I deste Contrato.

Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde surge a situação de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

FRANCISCO Anselmo Diniz

Av. Carolino Campos, 179-Centro-CEP 56.895-000-Telefax (87)3846-8150-Sta. Cruz da Baixa Verde-PE



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de abril de 2021, terminando no dia 30 de junho de 2021, observando o excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessário para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores da câmara municipal, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA atuará **COM EXCLUSIVIDADE** dentro da Câmara Municipal, NÃO podendo exercer sua atividade para outras empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), bem como a férias, décimo terceiro salário.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 PODER LEGISLATIVO
0201 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
020101 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
01.031.1001.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
FONTE 110 000- RECURSOS PRÓPRIOS.

FRANZISCO Amelino Diniz



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz da baixa Verde-PE, 01 de abril de 2021.

José Arnaldo Do Nascimento Gaia
JOSE ARNALDO DO NASCIMENTO GAIA
CONTRATANTE

Francisco Anselmo Diniz
FRANCISCO ANSELMO DINIZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *Antônia Rodrigues Silva Câmara*

CPF Nº *74728504182*

2) *marcelino de Souza Lima*

CPF Nº *765750634-20*

ANEXO I – Descritivo e especificações dos serviços



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

ANEXO I

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da fundação; relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, os equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, o mesmo campo de atuação.

FRANCISCO AMARALINO DINIZ

Av. Carolino Campos, 179–Centro–CEP 56.895-000–Telefax (87)3846-8150–Sta. Cruz da Baixa Verde–PE